



## **Relatório de Conferência e Análise dos Documentos realizadas durante a Sessão Pública da Concorrência nº 90004/2024**

Comissão de Licitação Responsável pela Condução da Licitação na Modalidade Concorrência nº 90004/2024, destinada à Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços para realizar a Reforma do Ginásio Poliesportivo do Campus Araquari, conforme os Projetos Arquitetônicos de Instalação Elétrica, de Hidrossanitários, além do Memorial Descritivo e demais Exigências do Edital (Portaria nº 284/2024 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)).

- Abertura da Sessão Pública: 06/11/2024
- Objeto da Análise: **Aceitação e Habilitação da empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 12.678.457/0001-39, quarta colocada da etapa de lances.**

Às 08h00 do dia 21 de novembro de 2024, a Presidente da Comissão iniciou a Redação do Relatório da Análise da Documentação da empresa Mada Construções Civis e Comércio de Materiais de Construção LTDA 12.678.457/0001-39, tendo como sócios Daniel Nascimento de Almeida, CPF nº 343.962.412-91 e Valésia Lima de Souza de Almeida, CPF 637.114.432-49.

➤ **Estes são os termos analisados:**

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 5, relativos à Proposta (Edital):**

- Subitem 5.21.3
  - A empresa enviou tempestivamente a sua respectiva proposta de preços, cujo valor foi atualizado de acordo com o último lance ofertado, sendo o mesmo menor do que o valor de referência.
  - A apresentação do documento observou o que foi proposto no modelo constante no Anexo I do Edital.
- Subitem 5.21.3.1.1
  - Validade da Proposta em conformidade;
- Subitem 5.21.3.3
  - Cronograma Físico-Financeiro, entregue tempestivamente segundo o Modelo do Anexo III do Edital;



- Subitem 5.21.3.4
  - Planilha LDI, entregue tempestivamente segundo o Modelo do Anexo IV;
- Subitem 5.21.3.6
  - A declaração de que não é optante pela desoneração em folha conforme modelo Anexo V.

**★ Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:  
Proposta Aceita Provisoriamente.**

**❖ Sobre os documentos elencados na Cláusula 6, relativos às Condições de Participação (Edital):**

Subitem 6.1.1

- Foi consultado o SICAF da empresa
  - Vencimento: 20/06/2025;
  - Porte da Empresa: Empresa de pequeno porte;
  - Constam Ocorrência do tipo Multa: 09 ocorrências. Advertência: 03 ocorrências. Impedida de Licitar: 03 ocorrências (todas com prazo final já decorrido) e 01 ocorrência de suspensão temporária, com prazo final já decorrido;
  - As certidões relativas aos níveis I, II, III, IV e VI constam em plena validade.
- Subitem 6.1.1
  - Foi consultado o SICAF em nome dos sócios cuja pesquisa retornou sem informações sobre o cadastro/situação do fornecedor.
- Subitem 6.1.2
  - Foi consultado o CNPJ da empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA no Cadastro 'CEIS' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo qual se verificou a inexistência de sanções;
  - Foi consultado os CPFs dos respectivos sócios da empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA no



Cadastro 'CEIS' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo qual se verificou a inexistência de sanções.

- Subitem 6.1.3
  - Foi consultado o CNPJ da empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA no Cadastro 'CNEP' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo qual se verificou a inexistência de sanções;
  - Foi consultado o CPF dos respectivos sócios da empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA no Cadastro 'CNEP' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo que se verificou a inexistência de sanções.

**★ Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**

- **Quanto às ocorrências ativas do SICAF, as mesmas não configuram como objeto direto para descredenciamento da empresa para participação da Concorrência;**
  - **No entanto, somadas a outros fatores identificados durante a análise dos documentos apresentados na sessão pública, referentes ao julgamento da proposta e à habilitação da empresa, poderão ser utilizados como referenciais para uma eventual decisão pela inabilitação, devidamente fundamentada.**

**Nestes termos, a empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA atendeu todas as condições de participação.**

**❖ Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Habilitação Jurídica (Anexo I do Edital — Termo de Referência):**

- Subitem 8.4.1 e 8.4.2
  - A Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA apresentou o seguinte documento 'Décima Alteração Contratual de Sociedade Ltda Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA, através do processo AMP2400038212, de 23/03/2024, da Junta Comercial do Estado do Amazonas, pelo que se verificou:



- Daniel Nascimento de Almeida e Valésia Lima de Souza de Almeida são os únicos sócios da empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- A atividade Primária do Contrato é '43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente'.
- O Capital Social é integralizado na sua totalidade de R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real cada uma, assim distribuídas entre os sócios:
  - Daniel Nascimento de Almeida, com 80%, referente a 4.000.000 quotas de R\$1,00, totalizando no valor de R\$4.400.000,00;
  - Valésia Lima de Souza de Almeida, com 20%, referente a 1.100.000 quotas de R\$1,00, totalizando no valor de R\$1.100.000,00.
- Com a alteração contratual, a sociedade gira sob a denominação social de: MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
- O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Amazonas e a sua duração é por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

**★ Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**



**A empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA atendeu todos os requisitos para Habilitação Jurídica.**

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

■ Subitem 8.4.3

- 8.4.3.1 — Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — Verificado o CNPJ da empresa, pelo qual constatou-se o código e descrição das atividades econômica e secundárias são compatíveis com o respectivo contrato social da Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA e com o objeto da licitação;
- 8.4.3.2 — Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional — comprovada através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 18/11/2024;
- 8.4.3.3 — Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) — Comprovada a regularidade através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. Documento válido até 30/11/2024;
- 8.4.3.4 — Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa para Débitos perante a Justiça do Trabalho, regular e válida até 17/05/2025;
- 8.4.3.5 — Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede do fornecedor e 8.4.3.6 apresentadas através de Certidão Natureza Pessoa Jurídica nº 13615301 e regularidade fiscal municipal, com validade até 06/12/2024;

- Realizada a diligência junto ao site da Prefeitura Municipal de Manaus, ratifica-se a



veracidade das informações da certidão nº  
267217/2024.

★ **Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**

**A empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA atendeu todos os requisitos para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

- Subitem 8.4.4.1 — Certidão Negativa de Falência Expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor — A comprovação foi realizada através da apresentação de Certidão para Licitação Pública, através do *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em data de 25/10/2024, como nº 0008013822.
  - A Certidão para Licitação Pública era expedida para fins de licitação pública nos termos da Lei 8.666/93; revogada antes da publicação do Edital que rege a presente licitação;
- Subitem 8.4.4.2 — Balanço Patrimonial do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na Forma da Lei.
  - Os documentos relacionados às demonstrações contábeis não estão registrados em junta comercial ou sped fiscal, não havendo termo de abertura e encerramento e nem os livros diário com as demonstrações contábeis, conforme previsto no subitem 8.4.4.2.2 e 8.4.4.2.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
    - Ainda, não houve a apresentação da declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quanto aos índices econômicos, conforme dispões o subitem 8.4.4.3.5 do Termo de Referência.
    - Ademais, o Licitante somente enviou o Balanço referente ao ano de 2023.

★ **Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**

O subitem 8.4.4.2 detalha como o balanço patrimonial deve ser entregue e com qual objetivo:





“Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando:

8.4.4.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

8.4.4.2.1.1 Entende-se como “apresentados na forma da Lei...”

**Pelo exposto, a empresa foi inabilitada por não comprovar a sua respectiva qualificação econômica financeira.**

Importante ainda, observar-se o item 7.13 do Edital que dispõe:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Pelo que se conclui que a diligência somente é aplicável sobre os documentos que foram entregues, o que não se aplica a este caso.

➤ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Qualificação Técnica:**

- 8.4.5.1 — Declaração de que tomou conhecimento das condições locais
  - Apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo VI (b) do Edital;
- 8.4.5.2 — Comprovação de que a empresa possui registro no CREA ou CAU ou CRT
  - Realizada através da apresentação da Certidão do Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas — CREA - AM;
- 8.4.5.3 — Apresentação dos Profissionais Registrados no Conselho Regional Competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Compatível com a mencionada no subitem ‘8.4.5.3.1’ — Comprovação em



nome do Responsável Técnico de Execução de Serviços Referente à Atividade Técnica 'Cobertura' Telhamento com telha estrutural de fibrocimento.

- Segundo avaliação da Assessor Técnico da Engenharia, componente desta Comissão, não foi comprovada de maneira satisfatória o subitem 8.4.5.3.1, a saber, comprovação mínima de Cobertura/Telhamento com telha estrutural de fibrocimento, com dimensão de trabalho mínimo de 872 metros quadrados e 8.4.5.3.1.
- 8.5 a 8.5.1 — Comprovação de Aptidão para Execução
  - De acordo com a avaliação do Assessor Técnico de Engenharia, integrante desta Comissão, os documentos apresentados não comprovaram, em nome da empresa licitante (neste caso, exige-se que o serviço seja em nome da empresa), a aptidão para a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que atenda à seguinte prerrogativa: cobertura/telhamento com telha estrutural de fibrocimento, com área mínima de trabalho de 872 metros quadrados.
- 8.6 — Declaração de que futuramente disporá de instalações..., segundo o Modelo do Anexo VIII do Edital
  - Apresentada em conformidade.

★ **Conclusão da Comissão da Licitação:**

Cabe mencionar a resposta ao pedido de esclarecimento que foi publicada no site institucional no dia 04 de novembro de 2024, e que pode ser acessada através deste link: [chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2024/10/Resposta-ao-Pedido-de-Esclarecimento\\_unlocked.pdf](chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2024/10/Resposta-ao-Pedido-de-Esclarecimento_unlocked.pdf)

- No sentido do que dispõe o Edital e do esclarecimento supracitado:
  - a avaliação quanto à admissibilidade dos acervos é pertinente ao Profissional de Engenharia quanto aos





parâmetros técnicos definidos nos subitens 8.4.5.3, 8.4.5.3.1, 8.5 e 8.5.1;

- A avaliação desta Presidente restringe-se à forma da apresentação dos documentos pela licitante à Comissão e à deliberação sobre questões cuja resolução exige uma análise mais abrangente sobre elas, com base nos princípios da Administração Pública.

**Considerando o exposto e as constatações obtidas, esta Comissão decide pela inabilitação da empresa Mada Construções Civas e Comércio de Materiais de Construção LTDA., em razão da não comprovação da qualificação econômico-financeira e da comprovação de aptidão técnica — tanto profissional quanto operacional — necessárias para a execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes. Especificamente, a documentação apresentada não evidenciou a capacidade para a realização da atividade de “Cobertura/Telhamento com telha estrutural de fibrocimento”, com área mínima de 872 (oitocentos e setenta e dois) metros quadrados, conforme os requisitos estabelecidos no processo licitatório.**

**Juliana de Oliveira Tedesco  
Presidente**

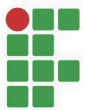
**Araquari, 26 de novembro de 2024.**





Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---



**INSTITUTO FEDERAL**  
Catarinense  
Campus Araquari

---

araquari.ifc.edu.br  
Rodovia BR 280 - Km 27 - Cx. Postal 2  
CEP 89.245-000 - Araquari - SC - Fone (47) 3803-7201